INDICAÇÃO Nº 822/2023

O Vereador Joaquim da Aposentadoria, nos termos regimentais vigentes, INDICA, ao Exmo. Sr. Prefeito José Antônio, que estude a viabilidade de encaminhar a esta Casa de Leis, projeto que disponha sobre alteração no Código Tributário do Município de Embu-Guaçu para que as entidades declaradas de utilidade pública no município sejam isentas do pagamento do Imposto Sobre Serviço Variável.

O Código Tributário do Município de Embu-Guaçu, em seu artigo 120, dispõe sobre a isenção do pagamento de taxas para essas entidades, no entanto, considerando o trabalho crucial que as entidades desenvolvem no município, suprindo demandas sociais da nossa população, parece-nos razoável reunir esforços no estudo de alteração da norma tributária municipal estendendo a isenção para o Imposto Sobre Serviço Variável.

Apresentamos Minuta de Projeto de Lei, em anexo, exemplificando a alteração mencionada.

Câmara Municipal de Embu-Guaçu, 24 de outubro de 2023.

Joaquim da Aposentadoria
Vereador – Presidente - PP

ANEXO

MINUTA PROJETO DE LEI Nº XX/2023

Altera o artigo 120 do Código Tributário do Município de Embu-Guaçu.

O Prefeito Municipal de Embu-Guaçu, JOSÉ ANTONIO PEREIRA, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o artigo 120 da LEI Nº 1724/2001, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 120 São isentos do pagamento da taxa e tributos ISS Variável, as entidades declaradas de utilidade pública no município."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

José Antônio Pereira
Prefeito Municipal